

LEI Nº.254/97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

“Cria a Biblioteca Pública Municipal de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Queimados, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Art. 2º. - A Biblioteca Pública Municipal de Queimados será conhecida pelo nome de “Biblioteca Municipal José Reinaldo dos Santos Halm”, e terá sede na Casa de Cultura de Queimados.

Art. 3º. - Competirá ao Poder Executivo todos os atos necessários a viabilização e funcionamento do referido órgão, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal